



Instrução Normativa n. 004/2012

Regulamenta as normas e procedimentos da gestão transparente da informação inerente ao Portal de Transparência da Universidade Estadual de Goiás.

O **Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e **CONSIDERANDO**:

1. Decreto n. 7.441, de 08/09/2011 que aprova o Estatuto da UEG;
2. A Lei n. 12.527, de 18/11/2011 que **regula o acesso a informações** a órgãos e entidades do Governo Estadual a divulgar na Internet um rol mínimo de informações acerca de suas atividades, competências e uso de recursos públicos;
3. A Lei n.17.257/2011, de 25/01/2011 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
4. Decreto n. 7.229, de 25-02-2011 e Decreto n. 7.396, de 07-07-2011 que tratam da estrutura complementar e do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado;
5. Portaria/GAB n. 786/2012 de 19/04/2012 que nomeia comissão para elaborar o Regimento Geral e o Organograma da UEG;
6. Ofício Circular n. 16/2012-CGE/GAB de 25/04/2012 que orienta sobre alguns procedimentos a serem cumpridos para o cumprimento da Lei n. 12.527/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que todas as informações abaixo relacionadas sejam divulgadas no Portal da UEG www.ueg.br:

- I. Registro das competências e estrutura organizacional da UEG;
- II. Endereços e telefones dos setores da Administração Superior e das unidades universitárias da UEG com horários de atendimentos ao público;
- III. Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros vinculados as ações da UEG;
- IV. Registro da despesas realizadas pela UEG;
- V. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados na UEG;
- VI. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras planejadas, em execução e concluídas pela UEG;
- VII. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 2º – Instruir que as informações contidas no Artigo 1º desta Instrução devem oferecer aos usuários do portal www.ueg.br facilidades na manipulação, nos formatos, *layouts*, ferramentas e mecanismos de divulgação e disseminação com as seguintes características:

- I. Ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e com linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilite gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive aberto, que facilitem análise das informações;
- III. Garantia de autenticidade e integridade das informações;
- IV. Atualização semanal das informações;
- V. Instruções que permitam aos interessados se comunicarem por via eletrônica ou telefônica com os setores responsáveis pela informação na UEG.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 36/2012



§ 1º – As atividades de supervisão e acompanhamento serão exercidas por uma comissão intersetorial nomeada pelo Magnífico Reitor da UEG para esta finalidade e vinculada diretamente à Vice Reitoria da UEG.

§ 2º – As atividades referente ao Inciso IV deste Artigo serão exercidas por servidor devidamente nomeado pelo Magnífico Reitor da UEG para esta finalidade.

§ 3º – Os setores da Administração Superior e das unidades universitárias utilizarão para transmitir as informações que serão disponibilizadas no portal www.ueg.br ou e-mail transparencia@ueg.br.

Art. 3º – A publicação das informações no Portal da Universidade Estadual de Goiás devem iniciar-se impreterivelmente até o dia 15/05/2012.

Parágrafo Único: Os setores da Administração Superior e das unidades universitárias da UEG deverão encaminhar as informações solicitadas, impreterivelmente, até dia 08/05/2012, via e-mail transparencia@ueg.br.

Art. 4º – **Reestruturar** a Ouvidoria da UEG em conformidade com a legislação e procedimentos adotados pela Ouvidoria-Geral do Estado de Goiás (<http://www.ege.go.gov.br/ouvidoria>) com as seguintes competências no âmbito da Universidade Estadual de Goiás:

- I. Receber, analisar, registrar e encaminhar representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações, sugestões ou outros que lhe forem dirigidos;
- II. Promover, fundamentadamente, o arquivamento de manifestações que lhe forem dirigidas;
- III. Realizar, em caráter preliminar, diligências com vista à melhor instrução do feito;
- IV. Registrar e manter atualizado banco de dados referentes às atividades desenvolvidas;
- V. Criar e tornar disponíveis relatórios gerenciais com informações pertinentes ao acompanhamento e controle dos prazos estipulados para a realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;
- VI. Informar às autoridades competentes eventuais omissões ou mesmo descumprimento de prazo estipulado para realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;
- VII. Orientar a atuação dos demais setores e unidades universitárias da UEG;
- VIII. Orientar, assistir e intermediar a solução de conflitos, no âmbito da Universidade Estadual de Goiás;
- IX. Propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pela UEG;
- X. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º – A Ouvidoria da UEG será vinculada diretamente a Reitoria da UEG.

§ 2º – As atividades da Ouvidoria da UEG serão exercidas por servidor devidamente nomeado pelo Magnífico Reitor da UEG para esta finalidade.

Art. 5º – Os casos omissos serão avaliados e instruídos pela Comissão Intersetorial.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.